

ATA Nº 62
17-02-2016

Aos dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a sexagésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e Maria Jacinta Cardoso Grilo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Cuba, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo, em regime de substituição. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Interveio o Sr. Presidente para dar a conhecer que hoje será presente à Câmara a informação financeira a 31.12.2015, deixando registado que: -----

- O município no ano de 2015 reduziu a dívida em 8,3%; -----
- Registrar também que não existem pagamentos em atraso e que respeitámos a regra do equilíbrio orçamental; -----
- Amortizámos excecionalmente a dívida de medio longo prazo em 102.655,00€; -----
- Cumprimos com o montante estipulado para a capitalização do FAME em 35.403,00€; -----
- Superámos a taxa definida na Lei das Finanças Locais para a execução da receita que estava prevista em 85% e nós chegámos aos 98,22%, o que significa que em termos de gestão financeira do município, apesar de todos os constrangimentos e projetos que tivemos no terreno, foi um ano extremamente positivo. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2016:
490.335,61€. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS. -----

1. SERVIÇOS FINANCEIROS – ALTERAÇÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S PARA O ANO FINANCEIRO DE 2016. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 2/2016, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respetiva execução do Dec.-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 232 2016 / ação 4- O reforço ocorreu para fazer face ao lançamento da empreitada;

75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Y. Bento
H. Z.
M. P.

4. RUTE ISABEL BENTO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DE FESTA DE CARNAVAL. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza a Sr.^a Rute Isabel Bento a instalar uma roulotte de cachorros, com a área de 16m² no recinto da Feira Anual de Cuba, na noite de 8 para 9 de fevereiro de 2016, por ocasião do Baile de Carnaval no Pavilhão dos Bombeiros. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

J. B.
P. M.
S. B.

5. JOÃO CARLOS COLAÇO ROLIM. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza o Sr. João Carlos Colaço Rolim a instalar um carro para venda de castanhas, com a área de 1m², no recinto da Feira Anual de Cuba, no dia 9 de fevereiro de 2016, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

6. TÂNIA DE JESUS FITAS MARTINS DOS SANTOS – PEDIDO DE APOIO PARA ALIMENTAÇÃO E GÁS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu o pedido de apoio para alimentação e gás à munícipe Tânia de Jesus Fitas Martins dos Santos no valor de 75,00€ em virtude da situação difícil que atravessa. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

7. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES AOS TRABALHADORES AUTÁRQUICOS. -----

Foi presente à Câmara o projeto de Regulamento de Condecorações aos Trabalhadores

Autárquicos, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, para deliberação cujo teor em baixo se transcreve: -----

Regulamento de condecorações aos trabalhadores autárquicos

Nota Justificativa

As condecorações municipais têm por objetivo distinguir as qualidades profissionais e de cumprimento do dever revelado, no serviço, por trabalhadores da Câmara Municipal de Cuba, das freguesias do concelho ou empresas municipais.

Assim, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea k) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, a Câmara Municipal de Cuba elaborou e aprovou o presente Regulamento Municipal de Atribuição de Condecorações Municipais. -----

Artigo 1.º

Das medalhas

O Município de Cuba institui as seguintes condecorações, para galardoar os anos de serviço dos trabalhadores do município, das freguesias do concelho ou empresas municipais que, no seu exercício, tenham demonstrado excelente dedicação à causa pública e competência profissional ao serviço dos interesses dos munícipes. -----

Artigo 2.º

Medalha Municipal de Serviço Público

1. A Medalha Municipal de Serviço Público destina-se a galardoar os trabalhadores que atinjam 35, 25 e 15 anos de serviço, aos quais corresponderão, respetivamente, as medalhas de grau ouro, prata e bronze. -----
2. As Medalhas são: -----
 - a) Em metal revestido a ouro, a comemorativa de 35 anos de serviço; -----
 - b) Em metal revestido a prata, a comemorativa dos 25 anos de serviço; -----
 - c) Em metal revestido a bronze, a comemorativa dos 15 anos de serviço. -----
3. Todas as medalhas medem 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e pedem de fita de peito bicolor, amarelo e púrpura, com 28 (vinte e oito) milímetros de largura e travinca de alfinete duplo, revestida em material do mesmo teor da medalha. -----
4. As insígnias respetivas são constituídas por medalha de 16 (dezasseis) milímetros de diâmetro, que pende de fita de peito bicolor, amarela e púrpura, com 15 (quinze) milímetros de diâmetro e travinca de alfinete duplo, revestida e material do mesmo teor da medalha. -----
5. As medalhas têm gravadas, no verso, a classe da condecoração e sobre a travinca é gravado o ano da atribuição. -----

Artigo 3.º

Processo para a atribuição

1. A proposta para a atribuição é da competência do Presidente da Câmara no seguimento de proposta devidamente instruída pela subunidade de recursos humanos. -----
2. A Câmara Municipal votará, por escrutínio secreto, a proposta atrás mencionada. -----
3. A contagem dos anos de serviço no Município, para a elaboração proposta referida em 1, será feita de acordo com as regras próprias aplicáveis no âmbito da Administração Pública. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Guto', 'AT', and 'Ruo SB'.

Artigo 4.º

Imposição das medalhas e insígnias

1. A imposição das medalhas municipais e insígnias terá lugar em ato público e solene a realizar preferencialmente no salão nobre da Câmara Municipal ou em outro lugar digno, convocado para o efeito, por ocasião do feriado municipal. -----
2. A Câmara Municipal promove a divulgação pública da atribuição das condecorações, a identificação das pessoas agraciadas e a respetiva categoria das medalhas, nomeadamente através do Boletim Municipal. -----

Artigo 5.º

Diplomas

1. A atribuição da condecoração é sempre acompanhada da emissão do respetivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e autenticado com selo branco do município. -----
2. As atribuições das medalhas municipais e insígnias são sempre registadas em livro próprio. -----

Artigo 6.º

Uso das medalhas e insígnias municipais

1. As insígnias são usadas, com a precedência inscrita no presente regulamento, no lado esquerdo do peito. -----
2. Os agraciados poderão fazer uso das suas medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem. -----

Artigo 7.º

Renúncia ou proibição do uso das medalhas e insígnias municipais

Perdem o direito de usar as medalhas e insígnias municipais todos aqueles que: -----

- a) Tenham expressamente renunciado ao seu uso; -----
- b) Tenham sido punidos com pena de despedimento disciplinar. -----

Artigo 8.º

Intransmissibilidade do direito de uso de medalhas e insígnias municipais

1. O direito ao uso de medalhas e insígnias municipais é pessoal e intransmissível.
2. Excetua-se os casos de condecoração a título póstumo, em que a medalha ou insígnia atribuída é imposta a representante ou familiar do falecido e pode ser usada apenas no decurso da respetiva sessão solene. -----

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*. -----

A Câmara, por maioria com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75,2013, de 12 de setembro, na sua redação atual delibera aprovar o Projeto de Regulamento de Condecorações aos Trabalhadores Autárquicos. -----

Deve ser presente á próxima reunião de Câmara, o modelo tipo de medalha e insígnia para que se possam apurar os custos da medida, data em que o projeto agora aprovado passará a Regulamento definitivo. -----

8. CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OU DE BENS EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM OPÇÃO DE COMPRA, QUE GEREM ENCARGOS PLURIANUAIS - PROPOSTA PARA EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSUBSTANCIEM ENCARGOS PLURIANUAIS NÃO SUPERIORES A 30.000€ EM CADA ANO CIVIL, VALORES SEM IVA, NO DECURSO DO ANO DE 2016 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. -

Foi presente á Câmara a Informação nº 04/2016 do Chefe da DGM relativa à necessidade de emissão de parecer genérico favorável por parte da Assembleia Municipal no âmbito dos contratos de aquisição de serviços ou de bens em regime de locação, com opção de compra, que gerem encargos plurianuais não superiores a 30.000€ em cada ano civil, valores sem IVA, no decurso do ano de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, **ao abrigo da aliena ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera propor à Assembleia Municipal, na sua sessão de fevereiro de 2016**, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que determine, relativamente à Câmara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) **Resultem de ou não** de projetos, de ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 30.000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Sem prejuízo do direito à informação em todas as sessões da AM, na sessão ordinária da Assembleia Municipal que tiver lugar em fevereiro de 2017, deverá ser presente uma informação da qual constem os todos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

9. DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DATADA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014 SOBRE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO DE PRÉDIO URBANO PARA AFETAR O DIREITO DE SUPERFÍCIE À CERCITOP - SOLICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO TEOR DA DELIBERAÇÃO NO QUE CONCERNE À IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DE ONDE SERÁ EFETUADO O DESTAQUE. -----

Foi presente à Câmara a Informação nº 05/2016 do Chefe da DGM, relativa à solicitação efetuada por parte da CERCITOP para retificação do teor da deliberação camarária datada de 12 de novembro de 2014, sobre o destaque de parcela de terreno de prédio urbano para afetar a direito de superfície, no que concerne à identificação do prédio onde será efetuado o destaque em causa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera o seguinte: ----
Na deliberação tomada na reunião de câmara de 12 de novembro de 2014 que determinou o destaque de uma parcela de 8.000m², onde se considera o artigo matricial n.º 4025, deverá considerar-se o artigo matricial n.º 4077, cuja área global é de 34.733m². -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Guto' at the top and 'Puro SB' at the bottom.

10. EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA. -----

Vem a empresa Lado Renovado Construções, Lda., empreiteiro da obra de Remodelação e Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cuba, solicitar uma prorrogação graciosa num total de 61 dias para acabamentos, com início em 31.12.2015 e término em 29.02.2016, devido á grande variabilidade das condições atmosféricas muito desfavoráveis que dificultaram o desenvolvimento e boa execução dos trabalhos no prazo previsto. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 30/2016 do SOM – Serviço de Obras Municipais delibera: -----

a) Aprovar a pretensão do empreiteiro e conceder-lhe uma prorrogação graciosa ao abrigo do n.º 2 do art.º 13.º do Dec. Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, legitimando assim a conclusão dos trabalhos até 29 de fevereiro de 2016; -----

b) – Da presente deliberação dar conhecimento ao empreiteiro. -----

11. FLORIPES AUGUSTA DE JESUS – CONFIRMAÇÃO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicitou a Sra. Floripes Augusta de Jesus a confirmação dos números de polícia e toponímia do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1692 na freguesia de Cuba bem como a designação do arruamento onde o mesmo se encontra localizado. ---

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 29/2016 do SURB – Serviço de Urbanismo delibera que se dê conhecimento à requerente que ao prédio, sua propriedade, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1692 se encontram atribuídos os números 61 e 63 de polícia em conformidade com o disposto na alínea a) do art.º 10º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial de Edifícios, sendo o arruamento onde o mesmo se encontra localizado designado como Rua Formosa. ----

12. RUI PEDRO SOUDO PIEDADE – PEDIDO DE DEMARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS JUNTO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL. -----

Solicita o Sr. Rui Pedro Soudo Piedade, arrendatário de um estabelecimento comercial denominado Columbus Bar, sito na Rua Álvaro Castelões, em Cuba, a demarcação de um lugar de estacionamento destinado a cargas e descargas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 31/2016 do SURB – Serviço de Urbanismo, delibera notificar o requerente da intenção de indeferimento da pretensão requerida, uma vez que já verifica a possibilidade de paragem temporária para realização operações de cargas e descargas no local, sendo assim desnecessária a demarcação de zonas de estacionamento. -----

13. JOSÉ FRANCISCO DA PIEDADE PINOTES – PEDIDO NO ÂMBITO DO ARTIGO 110º DO RJUE/DIREITO À INFORMAÇÃO – PRÉDIO 331-D EM VILA RUIVA. -----

Vem o Sr. José Francisco da Piedade Pinotes requerer a junção de elementos complementares a um processo de reconstrução de pequena edificação existente no prédio 331-D em Vila Ruiva no âmbito do artigo 110º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, relativa aos condicionamentos legais em vigor aplicáveis ao local em questão. -----

J. G. B.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 2554/2015 do SURB – Serviço de Urbanismo, delibera que se dê conhecimento ao requerente do teor da mesma. -----

14. JOSÉ FRANCISCO DA PIEDADE PINOTES – PEDIDO NO ÂMBITO DO ARTIGO 110º DO RJUE/DIREITO À INFORMAÇÃO – PRÉDIO 331-D EM VILA RUIVA. -----

Vem o Sr. José Francisco da Piedade Pinotes apresentar planta de localização da construção do armazém agrícola para arrumos de equipamento de rega (área de construção de 29,98 m2) no prédio 331-D, em Vila Ruiva no âmbito do artigo 110º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, relativa aos condicionamentos legais em vigor aplicáveis ao local em questão. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 2314/2015 do SURB – Serviço de Urbanismo, delibera que se dê conhecimento ao requerente do teor da mesma. -----

15. TERTÚLIA DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE CUBA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ARENA MULTIUSOS A TÍTULO GRATUITO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a cedência da Arena Multiusos, a título gratuito, à Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, n dia 06.02.2016 para realização de um treino de grupo. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

16. JOSÉ MANUEL PEREIRA DIREITINHO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUASDRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE 14 OLIVEIRAS – PRÉDIO 5-A, EM VILA RUIVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 14 oliveiras, no prédio acima identificado, tendo em vista a plantação de vinha. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de REN**. De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----

Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM e no *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, que estabelece o novo regime da RAN; -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 423/2016, do SURB – Serviço de Urbanismo, delibera certificar que a ação pretendida, não contraria o disposto no PDM. -----

Deverá contudo o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respetivo regime jurídico, atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, que estabelece que nas

J. Paulo
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

áreas incluídas na REN são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Excetuando-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objetivos supra mencionados os usos e as ações que cumulativamente: -----

1. Não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do Anexo I; -----
2. Constem do Anexo II do presente Decreto-Lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----
 - i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou -----
 - ii) Sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia. -----

Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a ação pretendida estará sujeita a comunicação prévia, ou se porventura estará isenta de qualquer procedimento. -----

17. FRANCISCO ANTÓNIO VALENTE – PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita o Sr. Francisco António Valente o pagamento em 6 prestações referente ao consumo elevado da fatura de água do mês de dezembro de 2015, da sua habitação sita na Rua Nova, 3, em Albergaria dos Fusos, no valor total de 189,60€. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 44/2016 da SADM – Subunidade Administrativa, de acordo com o disposto no artigo 73, pontos 3 e 4, Cap. V, Secção II, do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do concelho de Cuba, delibera autorizar o pagamento do valor em dívida em 6 prestações de 31,60€ cada, com efeitos a partir de março de 2016. -----

18. ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNCIPAIS DECOBERTAS, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara uma proposta do Sr. Presidente visando a abertura de concurso público para cessão de exploração do Bar das Piscinas Municipais Descobertas, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o Programa de Concurso e respetivo Caderno de Encargos bem como a composição do Júri de acompanhamento deste procedimento que será composto pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Francisco Xavier Candeias Fitas, Vice-Presidente da Câmara; -----

Vogais efetivos: Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da DGM; -----

Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior -----

Vogais Suplentes: Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior; -----

Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior. -----

Mais delibera fixar em 250,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o valor mínimo a considerar para efeitos do concurso. -----

19. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI – JUNTA DE FREGUEISA DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 07/2016 do Serviço de Ação Social e Saúde,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Guto', 'Fitas', and 'Carmo SB.'.

dando conta da intenção da Autarquia de avançar com uma candidatura na medida CEI para 3 colaboradores, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 14 de fevereiro de 2017. -----

De acordo com a citada informação a despesa associada a esta candidatura totaliza 7 060,76, ficando a cargo da entidade Câmara Municipal o montante total, repartidos da seguinte forma: € 5.753,03 em 2016 e € 1.307,73 em 2017. -----

É de referir que os valores afetos à execução da candidatura serão transferidos para a Junta de Freguesia de Cuba na sequência do acordo realizado entre as partes. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida Informação, delibera aprovar o presente acordo entre a Câmara Municipal de Cuba e a Junta de Freguesia de Cuba nos termos da alínea b) do número 6 do art.º 64º e alínea p) do nº 1 do art.º 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. --- Mais delibera determinar que a validade da presente decisão ficará condicionada à aprovação da Alteração ao Orçamento que permita a cabimentação necessária. ----- Mais delibera remeter a referida proposta para a próxima Sessão da Assembleia Municipal em virtude de se tratar de encargos plurianuais. -----

20. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI+ – JUNTA DE FREGUEISA DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 08/2016 do Serviço de Ação Social e Saúde, dando conta que a Junta de Freguesia de Cuba apresentou candidatura à medida CEI+ para integração de 5 colaboradores, com início em 01 de março de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2017. -----

De acordo com a citada informação e na sequência de acordo entre o Município de Cuba e aquela instituição a despesa associada a esta candidatura totaliza 31.158,40, ficando a cargo da entidade Câmara Municipal o montante de 11.035,60€, repartidos da seguinte forma: € 9.300,50 em 2016 e € 1.735,10 em 2017. -----

Esta candidatura é comparticipada pelo IAFP no montante total de 20.122,80€. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida Informação, delibera aprovar o presente acordo entre a Câmara Municipal de Cuba e a Junta de Freguesia de Cuba nos termos da alínea b) do número 6 do art.º 64º e alínea p) do nº 1 do art.º 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. --- Mais delibera determinar que a validade da presente decisão ficará condicionada à aprovação da Alteração ao Orçamento que permita a cabimentação necessária. ----- Mais delibera remeter a referida proposta para a próxima Sessão da Assembleia Municipal em virtude de se tratar de encargos plurianuais. -----

21. PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES DE 3º GRAU - LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO - REGRA DE PROVIMENTO, MEMBROS DO JÚRI E REMUNERAÇÃO, PARA CARGOS DIRIGENTES DE 3º GRAU DO MUNICÍPIO DE CUBA – UNIDADE DE APOIO JURÍDICO, DESENVOLVIMENTO, CULTURA E SOCIEDADE. -----

Na sequência da aprovação da reorganização dos serviços municipais e consequente alteração do regulamento de organização dos serviços municipais de Cuba, apresentada à reunião ordinária do órgão executivo de 30 de outubro último, através da informação de SRH n.º 35/2015, e posteriormente aprovada em sessão ordinária de 27/11/2015 do órgão deliberativo, foi presente à Câmara a Informação nº 08/2016 da Subunidade de Recursos Humanos contendo uma proposta para abertura do procedimento concursal de um dirigente intermédio de 3º grau, para chefiar a

J. G. B.
H. H.
M. H.
J. B.
P. M.
S. B.

Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, lugar aprovado e orçamentado para o Mapa de Pessoal do ano 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera: -----

- Ao abrigo das competências previstas na al. ccc), n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sintonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **propor à Assembleia Municipal que este órgão, aprove as propostas definidas nos pontos, 1, 2, 3 e 4 respetivamente, da presente informação**, para se proceder à abertura de procedimento concursal de um dirigente intermédio de 3º grau, para chefiar a Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, lugar aprovado e orçamentado para o Mapa de Pessoal do ano 2016, designadamente: -----

1) Competências: -----

De acordo com o art. 15.º da Lei supra citada, os titulares dos cargos de direção exercem na respetiva unidade orgânica as seguintes competências: -----

- a) Submeter a despacho dos membros do órgão executivo, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam a da sua resolução; -----
- b) Coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependa hierarquicamente, e proceder à sua substituição nas faltas e impedimentos; -----
- c) Coordenar e gerir os recursos da unidade orgânica, inerentes à atividade resultante dos serviços dependentes da sua caracterização, conforme regulamento da organização dos serviços municipais; -----

2) Recrutamento e seleção: -----

- a) O recrutamento será efetuado por procedimento concursal, nos termos da legislação atualmente em vigor, designadamente, a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; --
- b) Os candidatos têm de ser detentores de Relação Jurídica de Emprego Público; --
- c) Deverá recair sobre candidatos que sejam detentores de licenciatura na **área jurídica/direito**; -----
- d) Atendendo ao nível de responsabilidade exigida para o cargo, a experiência profissional será no mínimo de 3 anos em funções, cargos, carreira ou categoria para cujo exercício de provimento seja exigível as habilitações referidas na alínea anterior; -
- e) A seleção recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil definido, atendendo aos métodos de seleção que venham a ser definidos pelos elementos do júri do procedimento concursal; -----

3) No caso do procedimento concursal ficar deserto ou que nenhum dos candidatos reúna condições para ser designado, por o júri, considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições, pode, em procedimento concursal subsequente, ser recrutado de entre indivíduos sem vínculo à administração pública, desde que reúna os restantes requisitos de admissão quanto à área académica, experiência profissional, mencionados nas als. b) e c). -----

Estatuto remuneratório: -----

4) Atento o limite imposto no n.º 3 do art. 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração do titular do **cargo de direção intermédia de 3.º grau, fixar-se-á na 6ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior**, a que corresponde o valor de **2.025,35 €**, sem prejuízo do titular ao cargo, utilizar o mecanismo previsto no art. 154.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

5) Composição do júri do procedimento concursal: -----

J. G. P.

+

Ant

Ant

Ant

SB

Conforme determina o art. 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri do procedimento concursal deverá ser constituído por 3 elementos, divididos em, um Presidente e dois vogais, de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e para os vogais deverá ainda a atividade, ser ou tenha sido, exercida no âmbito da atividade autárquica ou de recursos humanos. -----

a) Nestes termos, propõe-se a consulta aos municípios de Alvito e Vidigueira para indagar sobre a possibilidade dos dirigentes em funções e na área para que o procedimento é aberto, possam integrar o júri do procedimento de recrutamento para cargo dirigente de 3º grau.-----

22. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL CULTURMAIS NOS DOMÍNIOS DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL EM MATÉRIA DE CULTURA - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO. -----

Foi presente á Câmara a Informação nº 06/2016 do Chefe da DGM contendo uma apreciação técnica e conseqüente enquadramento jurídico e repercussões financeiras relativos á minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Cuba e a Associação Juvenil CULTURMAIS nos domínios da cooperação em matéria de cultura, acordo que no âmbito da sua abrangência permitirá à Autarquia promover no decurso do ano de 2016 um conjunto de eventos culturais, cujo teor a seguir se transcreve: -----

Protocolo de Colaboração

Entre -----

O Município de Cuba, pessoa coletiva n.º 500 832 935, com sede na Rua de Serpa Pinto, n.º 72, em Cuba, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Casaca Português, e adiante designado de Município; -----

e -----

Associação Juvenil CulturMais, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º510862110, com sede Rua Dr. Francisco Sá Carneiro nº5 1ºDto., 7800-589 Beja, neste ato representada, pelo Presidente da sua Direção, Vitor Barrocas Paixão, e adiante designada como Associação, -----

Considerando que: -----

- uma das atribuições do município é o domínio da cultura atento o art.23.º n.º2 alínea e) da Lei 75/2013, de 12/09; -----

- O Município reconhece a mais-valia de uma oferta cultural que contribuía para a dinamização social e cultural do concelho, permitindo assim que a população sem possibilidade de se deslocar aos grandes centros urbanos usufrua de momentos culturais; -----

- a associação tem apostado na descentralização da sua atividade incluindo o espetáculo de revista, de musica , bem como de outros espetáculos diversos; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo visa a cooperação no ano de 2016 para a realização de espetáculos culturais, a realizar no Centro Cultural de Cuba ou noutro espaço que o Município venha a considerar adequado, nomeadamente: -----

- "Tributo aos Queen"; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Pau' and another 'SB'.

- "Quem é o Jeremias" – Teatro de Revista; -----
- Comioterapia" – Stand Up Comedy; -----
- "Os Maias" – Peça de Teatro. -----
- **Espectáculo de fado "Maria... em jeito de Fado".** -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jubo', 'H+', 'M+', 'RUB', and 'SB']

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Município)**

No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----

- a) Disponibilização do Centro Cultural, assim como um técnico de som sempre que tal seja necessário; -----
- b) Proceder ao pagamento das refeições e /ou alojamento do staff dos artistas inerentes aos espetáculos indicados na cláusula primeira, de acordo com requisição que deverá ser apresentada na Subunidade financeira com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data do evento; -----
- c) Promover o licenciamento do espetáculo junto do IGAC e SPA; -----
- d) Produzir os cartazes publicitários e promover a sua divulgação no concelho de **Cuba**; -----
- e) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao espetáculo de "Os Maias", no valor de 800€ **pela primeira sessão e de mais €500 por cada sessão adicional**, verba a cabimentar logo que sejam conhecidos o n.º de sessões e a data das mesmas. -----
- f) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao espetáculo de "**Maria... em jeito de fado**" no valor de **€2.200 ou de €1.700**, consoante **inclua ou não bailarinos**, verba a cabimentar logo que seja conhecida a data do mesmo. -----
- g) Ceder sem outras contrapartidas **entre os dias 9 e 11 de Junho de 2016 tenda e palco para que a associação realize evento anual na localidade da sua sede, com montagem alguns dias antes do evento.** -----

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Associação)**

No âmbito do presente protocolo cabe à Associação: -----

- Realizar os espetáculos enunciados na cláusula primeira; -----
- Proceder à divulgação dos cartazes nos concelhos limítrofes, **com exceção do 4º e 5º espetáculo, divulgação essa dependente de acordo com o município**; -----
- Transporte do staff da revista; -----

**Cláusula Quarta
(Vigência)**

- 1 - O presente protocolo entra em vigorará durante o ano civil de 2016. -----
- 2 - Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

**Clausula Quinta
(Bilheteira)**

1 - Considerando as obrigações das partes supras, a confirmação do montante obtido na bilheteira nos espetáculos: "Tributo aos Queen"; - "Quem é o Jeremias" – Teatro de Revista e "Comioterapia" – Stand Up Comedy deverá ser aferido conjuntamente por um técnico do Município e um responsável da Associação, e o valor reverterá a favor da associação. -----

2 – Nos espetáculos de teatro “Os Maias” e “Maria... em jeito de fado” a verba de bilheteira será entregue ao município visto ser ela a suportar os encargos financeiros com o espetáculo. -----

**Cláusula Sexta
(Resolução de conflitos)**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo dos art.ºs 2.º, 23.º n.º 2, alíneas d) e e), e 33.º n.º 1 al. u) todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Cuba e a Associação Juvenil CULTURMAIS com intervenção abrangente no domínio da Cultura, documento que está integralmente transcrito na ata. -----

23. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE CUBA. ----

Foi presente á Câmara o despacho da Sra. Vereadora que deferiu a aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Cuba e a Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Cuba, para o ano de 2016, cujo teor a seguir se transcreve: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE CUBA

Considerando o relevante interesse a nível municipal das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Cuba;
Considerando que, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, -----

É celebrado entre: -----

1º **MUNICÍPIO DE CUBA**, pessoa coletiva nº 500 832 935, adiante designado por 1º outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Casaca Português, -----

2º **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE CUBA**, pessoa coletiva nº 505 307 359 com sede em Escola Fialho de Almeida, Cuba adiante designada por 2º outorgante, neste ato representada por José António Lampreia Cravinho, na qualidade de Presidente da Direção, conforme disposto no Artº 19º dos respetivos Estatutos, -----

o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto disciplinar a concessão do apoio financeiro a conceder pelo Município de Cuba à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Cuba, para que esta possa levar a efeito a sua atividade. -----

2. As atividades a desenvolver pelo 2º outorgante serão diversas durante o ano de 2016, tendo em conta o envolvimento da comunidade educativa e familiar do concelho, pelo que passamos a descrever: -----

a. Passeio de Final de Ano letivo – 100€ -----

J. Paulo
+1
[Handwritten signatures]

b. Caminhada em Família – 100€ -----

c. Projeto de Reutilização de Livros – 50€ -----

d. Eventual participação na Feira do Livro - 50€ -----

2ª

O apoio financeiro total referido no artigo anterior é de € 300, sendo respeitante na íntegra a verbas correntes, que será distribuído pelas diversas atividades a desenvolver no ano de 2016 e depositado na conta dos mesmos, no Caixa de Credito Agrícola 0045 6257 402131642 23 79, no final do último trimestre do ano. -----

3ª

O 2º outorgante compromete-se a utilizar as verbas que lhe sejam atribuídas de forma eficiente e com a diligência devida à sua correta utilização, visando sempre os fins para que foram atribuídas. -----

4ª

O 1º outorgante compromete-se a entregar ao 2º outorgante as verbas devidas em tempo oportuno. -----

5ª

O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, no final do corrente ano, um relatório de todas as despesas realizadas com as verbas atribuídas ao abrigo do presente protocolo, o qual deve ser instruído com todos os documentos de despesa correspondentes. -----

6ª

O incumprimento pelo 2º outorgante do disposto no presente protocolo implica a rescisão do mesmo, bem como a restituição das verbas entretanto recebidas. -----

7ª

1. Compete ao 1º outorgante fiscalizar a execução deste protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

2. O 2º outorgante deve prestar ao 1º todas as informações por este solicitadas acerca da execução do protocolo. -----

8ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano civil, podendo ser renovado por iguais períodos se nenhuma das partes a tal se opuser. -----

2. Compete ao 1º outorgante, por sua iniciativa ou a requerimento do 2º outorgante, aprovar as alterações ao presente protocolo. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho da Sra. Vereadora. -----

24. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 12/2016, do SEFIN, retratando, *de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro, a situação financeira do município, da seguinte forma:* -----

Execução Orçamental: -----

Handwritten notes and signatures:
- Top right: "Beto" with an arrow pointing to the list items.
- Middle right: A signature in blue ink.
- Bottom right: Another signature in blue ink, possibly "Rui S.B."

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de €368.448,64 à data de 31/12/2015; -----
- Os pagamentos efetuados à data de 31/12/2015 possuem o valor de €3.979.906,21 para Despesas Correntes e €1.810.485,27 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 92,595% no que diz respeito a despesa corrente e 96,712% a despesa de capital; -----
- As receitas cobradas pelo Município à data de 31/12/2015 ascendem a €4.254.440,64 no que diz respeito à receita corrente, €1.563.465,84 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 99,043 % relativamente à receita corrente e 96,073 % à receita de capital. Encontra-se por cobrar €153.960,35; -----
- O saldo de execução orçamental à data de 31/12/2015 é de € 325.079,30; -----
- A cabimentação atingiu à data 99,30 % no que diz respeito a despesa corrente e 99,70 %, no que diz respeito à despesa de capital; -----
- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €4.261.919,80 e em despesa de capital €1.865.973,87 e representam relativamente ao orçamento corrigido 99,20% e 99,70 % respetivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a €337.502,19 sendo:
 - €282.013,59 - Despesa corrente -----
 - € 55.488,60 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a € 1.875.519,52; -----

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 31/12/2015 ascende a € 191.429,85, sendo: -----

Despesa corrente: €171.884,01 -----

Despesa capital: €19.545,84 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. ---
A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.-----

Limite da dívida total para 2015: -----

€ 6.086.315,54 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 01-01- 2015: €2.644.520,00 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2015: €2.691.243,00 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 31-12- 2015: €2.430.186,33 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 31-12-2015: € 2.467.989,04 -----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMBAAL (participação de 3,41%):€20.247,87; -----

AMCAL (participação de 22,05%): €9.398,55; -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

AMGAP: € 0,00; -----

ANMP: €288,22; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): €7.868,07; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00; -----

Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. Em relação à dívida conjunta foi tido em consideração os montantes à data 31-12-2015, embora alguns sejam provisórios. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do mês de Dezembro foram de: €199.443,12, tendo sido absorvidos até final do mês €175.631,35 -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de equilíbrio:-----

Receita corrente bruta:€4.254.440,64 -----

Amortização média anual:€267.033,61 -----

Despesa corrente paga:€3.979.906,21 -----

Receita corrente bruta»= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos

€4.254.440,64»€3.979.906,21+€267.033,61 -----

€4.254.440,64»4.246.939,82 -----

Comparativamente com o período homólogo do ano anterior a análise é a seguinte: ---

A nível das receitas: -----

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior receita arrecadada a nível das receitas próprias, transferências e impostos diretos. Os aumentos verificados nos impostos prendem-se com um acréscimo do Imposto Municipal sobre transmissão onerosa imóveis e derrama e na receita própria os aumentos estão relacionados com a venda de bens. No que diz respeito a Passivos financeiros no ano de 2014 não existiram entradas de verbas; -----

Verifica-se um ligeiro decréscimo de receita nas taxas e um acréscimo em todas as outras rúbricas da receita. O acréscimo na venda de bens e serviços está relacionado com a receita da venda de água, serviços desportivos e trabalho por conta de particulares, o aumento das outras receitas correntes deveu-se a um reembolso pago pelo seguro; -----

A nível da despesa: -----

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior despesa paga em 2015 a nível das despesas com o pessoal, aquisição de bens e de serviços e aquisição de bens de capital. -----

João

+ [assinatura]

[assinatura]

A nível das despesas com o pessoal pagas, verifica-se um acréscimo nas remunerações certas e permanentes cerca de €10.068,42 em valor absoluto, devendo-se essencialmente às avenças que comparativamente com o ano anterior se encontravam classificadas no capítulo 02 da despesa, o crescimento da segurança social na ordem de €6.114,42 está relacionado com o acréscimos na segurança social e outras pensões; Verifica-se um acréscimo, relativamente ao período homólogo do ano anterior na despesa paga com a aquisição de bens e de serviços. A nível dos bens o acréscimo está relacionado com combustíveis, alimentação-refeição confeccionadas, material de transporte- peças, água e materiais diversos. A nível dos serviços, o acréscimo está relacionado com eletricidade, locações, seguros e outros trabalhos especializados. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

- 1- O município encontra-se à data numa situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, tendo reduzido em 8,30%; -----
- 2- Não existem pagamentos em atraso; -----
- 3- No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em cumprimento; -----
- 4- Amortizou excecionalmente dívida de M/L Prazo em €102.655,64; -----
- 5- Cumpriu com o montante estipulado para a capitalização do FAM (€35.413,00);
- 6- A taxa de execução da receita prevista no orçamento de 2015 foi de 98,227% (receitas orçamentais), tendo-se superado a taxa definida de 85% na Lei das Finanças Locais. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

25. MARIA MANUELA SANTOS FONSECA MIMOSO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DA MATA. -----

Solicita a Sra. Maria Manuela Santos Fonseca Mimoso, funcionária desta autarquia, a cedência do Pavilhão Multiusos, no dia 05 de março para realização da festa de aniversário da sua filha. -----

Ao abrigo do disposto no art. 1.º ponto 3, Cap. I do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, as instalações poderão ser cedidas para casamentos, festas ou outras iniciativas, desde que essa utilização não prejudique a atividade referida no n.º 2 e não deteriore as instalações, sendo que, com base no artigo 2.º do Capítulo I, alínea 7 do mesmo regulamento, a taxa de utilização custeará as despesas inerentes ao funcionamento, conservação e manutenção das instalações, bem como do equipamento nelas existentes. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 45/16 da SADM, delibera deferir favoravelmente a cedência do Pavilhão Multiusos sendo concedida para o efeito a redução de 75% no valor das taxas pela utilização do espaço, sendo o valor a pagar € 62,31. -----

OBRAS PARTICULARES: -----

26. MÁRCIO ROBERTO DE MATOS OCTAVIANO DOS SANTOS – PROCESSO N.º 01/16. -

Ampliação de moradia situada na Rua Nova, 38, em Faro do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, delibera aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente apresentar, no prazo de 6 meses, a contar da

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. Roberto' and 'R. Mimoso'.

data da notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes na referida informação. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

27. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA – PROCESSO N.º 16/15. -----

Remodelação e ampliação de estrutura residencial de lar de idosos, em cuba. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o licenciamento fixando em 12 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

28. JOAQUIM ANTÓNIO JANEIRO CARAPUÇA. PROCESSO N.º 23/2015. -----

Remodelação de anexo. Rua de Beja, n.º 42, em Cuba. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o licenciamento fixando em 4 semanas, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11:15 horas. -----

E eu, Maria Jacinta Cardoso Grilo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara, -----

A Técnica Superior, -----